



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA INEA/PRES Nº 1.274 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2023

DESIGNA GESTOR DE BENS MÓVEIS NO
ÂMBITO DO INSTITUTO ESTADUAL DO
AMBIENTE - INEA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA), no uso das atribuições, previstas na Lei 5.101, de 04 de outubro de 2007, no Decreto Estadual 48.690, de 14 de setembro de 2023 e processo administrativo nº SEI-070002/001056/2023.

CONSIDERANDO:

- o Decreto nº 46.048, de 25 de julho de 2017, que institui, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, o Sistema Informatizado de Bens Móveis - SBM RJ;
- o Decreto nº 46.223, de 24 de janeiro de 2018, que regulamenta a gestão dos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro;
- a Instrução Normativa AGE nº 29/2014, que estabelece normas de organização e apresentação das Prestações de Contas de Bens Móveis integrantes do Patrimônio de órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro; e
- Portaria INEA nº 817, de 20 de dezembro de 2018, que disciplina sobre a estrutura organizacional para a gestão de bens móveis no âmbito do Instituto Estadual do Ambiente - Inea.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, como Gestor de Bens Móveis do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, o servidor Matheus Ortolani Rebello, Chefe de Serviço, do Serviço de Patrimônio e Almoxarifado, Id. Funcional nº 5141425-2, com as seguintes atribuições:

- I** - assessorar o Titular da Unidade nos assuntos relativos à gestão de bens móveis;
- II** - responder pela escrituração da gestão dos bens móveis da Unidade, incorporando ou baixando, conforme o caso, todo bem móvel doado, transferido ou recebido;
- III** - organizar o inventário de encerramento de exercício financeiro relativo aos bens móveis existentes na Unidade;
- IV** - organizar os inventários, no caso de transferência de responsabilidade;
- V** - elaborar os processos de destinação dos bens móveis considerados inservíveis, perdidos ou extraviados, para autorização do Titular da Unidade;
- VI** - organizar e instruir os processos de prestações de contas dos bens móveis da Unidade;
- VII** - manter arquivados todos os documentos que validem os inventários, transferências de responsabilidades, destinações e demais movimentações dos bens móveis da Unidade;
- VIII** - manter em arquivo organizado, para efeitos de controle interno e externo, as prestações de contas dos bens móveis e os documentos que as validam;
- IX** - orientar, tecnicamente, os Encarregados de Subunidades e os usuários da Unidade;
- X** - responder pelo controle de localizações, subunidades e responsáveis dos bens móveis da Unidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 2023

PHILIPPE CAMPELLO COSTA BRONDI DA SILVA
Presidente

Publicada em 04.01.2024, DO nº 03, página 22.